

**COLETA DE PREÇOS N. 001/2024****UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA24H PRÓSPERA –  
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, para contratação de empresa que preste os seguintes serviços: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.** A contratação será regida pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	
1.	<b>OBJETO:</b> 1.1. Locação de impressoras (Copiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede dos Setores da Unidade, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel, com a finalidade de atender à demanda da Unidade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse da Unidade.

<b>2.</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b> 2.1. Visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos setores, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade. Salienta-se que a contratação busca garantir a concorrência, a aquisição em escala e condições de participação igualitária entre os interessados.										
<b>3.</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b> 3.1. As impressoras deverão seguir as seguintes especificações e quantidades: <table border="1" data-bbox="263 694 1394 2045"> <thead> <tr> <th data-bbox="263 694 375 884">ITEM</th> <th data-bbox="375 694 813 884">DESCRIÇÃO</th> <th data-bbox="813 694 1157 884">QUANTIDADE DE CÓPIAS</th> <th data-bbox="1157 694 1394 884">VALOR DA QUANTIDADE EXCEDENTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="263 884 375 2045"> <b>01</b> </td> <td data-bbox="375 884 813 2045">                     Locação de 4 (quatro) Impressoras Multifuncionais, monocromática laser, com alimentação a toner, com velocidade de impressão de 40 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 800 MHz ou superior, memória de impressão de 512 MB ou superior, com funções: copiar, imprimir, digitalização a cores e em rede para pasta em disco local e/ou e-mail, FTP, SMB, USB (resolução 600 x 600 DPI). Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível com Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e                 </td> <td data-bbox="813 884 1157 2045">                     100.000 (Cem mil) cópias em preto e branco. Considerando as impressoras multifuncionais e de função única descrita no item 4 abaixo.                 </td> <td data-bbox="1157 884 1394 2045">                     R\$0,06 (seis centavos) por cópia em preto e branco excedente                 </td> </tr> </tbody> </table>			ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CÓPIAS	VALOR DA QUANTIDADE EXCEDENTE	<b>01</b>	Locação de 4 (quatro) Impressoras Multifuncionais, monocromática laser, com alimentação a toner, com velocidade de impressão de 40 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 800 MHz ou superior, memória de impressão de 512 MB ou superior, com funções: copiar, imprimir, digitalização a cores e em rede para pasta em disco local e/ou e-mail, FTP, SMB, USB (resolução 600 x 600 DPI). Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível com Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e	100.000 (Cem mil) cópias em preto e branco. Considerando as impressoras multifuncionais e de função única descrita no item 4 abaixo.	R\$0,06 (seis centavos) por cópia em preto e branco excedente
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CÓPIAS	VALOR DA QUANTIDADE EXCEDENTE								
<b>01</b>	Locação de 4 (quatro) Impressoras Multifuncionais, monocromática laser, com alimentação a toner, com velocidade de impressão de 40 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 800 MHz ou superior, memória de impressão de 512 MB ou superior, com funções: copiar, imprimir, digitalização a cores e em rede para pasta em disco local e/ou e-mail, FTP, SMB, USB (resolução 600 x 600 DPI). Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível com Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e	100.000 (Cem mil) cópias em preto e branco. Considerando as impressoras multifuncionais e de função única descrita no item 4 abaixo.	R\$0,06 (seis centavos) por cópia em preto e branco excedente								

	corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).		
<b>2</b>	A locação de 01 (uma) impressora Laser Colorida, com alimentação a garrafa de toner colorido, com velocidade de impressão de 35 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 600 MHz ou superior, memória de impressão de 384 MB ou superior, com funções: copiar, imprimir, FTP, SMB, USB, e-mail, impressão em rede. Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível: Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).	1.000 (um mil) cópias coloridas.	R\$0,80 (oitenta centavos) por cópia excedente
<b>3</b>	A locação de 2 (duas) impressoras térmicas para impressão de etiquetas, com processador mínimo de	Sem limite de impressão.	-

		<p>400MHz 32-bit ARM9, ou superior, capacidade de impressão de etiquetas até 127mm, Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível: Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).</p>		
	<p>4.</p>	<p>A locação de 13 (treze) impressoras simples monocromática laser, com alimentação a toner, com função somente de impressão, com resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 600 MHz ou superior, memória de impressão de 512 MB ou superior. Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível com Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário</p>	<p>Descrito no item 01.</p>	

	<p>para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).</p>		
<p>3.2. A empresa contratada deverá fornecer máquinas novas, digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações e scanner. Instalar as máquinas nos locais estabelecidos neste termo de referência.</p> <p>3.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE ou quando for considerado necessário a empresa contratada, deverá fornecer perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra para a UPA24h Próspera. A empresa deve ser especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.</p> <p>3.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela empresa fabricante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento, deixando sempre um toner reserva para cada máquina utilizada.</p> <p>3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.</p> <p>3.6. Fica pré-estabelecido o valor excedente de páginas impressas, conforme descrito na tabela acima, sendo de R\$0,06 (seis centavos) por impressão preto/branco e R\$0,80 (oitenta centavos) por impressão colorida, de acordo com relatório de páginas impressas, sem considerar digitalizações.</p>			

<b>4.</b>	<b>DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS</b>  4.1. O local de entrega será na Unidade de Pronto Atendimento UPA24h – Próspera, localizada na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 601, Próspera, Criciúma/SC, CEP 88811-700;  4.2. A contratada deverá comprometer-se a realizar manutenções em qualquer horário e dia, visto ser uma atividade essencial para funcionamento da Unidade;
<b>5.</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>  5.1. Executar os serviços objetos do presente termo;  5.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;  5.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;  5.4. Fornecer todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação;  5.5. Deverá orientar o Contratante quanto a melhor forma de armazenamento dos materiais fornecidos;  5.6. Deverá no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, apresentar documentos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;  5.7. Deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato, cumprindo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

	<p>5.8. Manter, nas dependências da UPA24h - Próspera, somente pessoal com identificação e/ou credencial e provendo-os, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego n. 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;</p> <p>5.9. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da empresa Contratada;</p> <p>5.10. Zelar pelo patrimônio público e do CONTRATANTE.</p>
<b>6.</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p> <p>6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;</p> <p>6.2. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;</p> <p>6.3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;</p> <p>6.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;</p> <p>6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>6.6. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;</p> <p>6.7. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA.</p>

<b>7.</b>	<b>DA VIGÊNCIA</b>  7.1. O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual, após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.
<b>8.</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>  8.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: <a href="mailto:contratos.upascriciuma@imas.net.br">contratos.upascriciuma@imas.net.br</a> a partir do dia 11/11/2024 até o dia 26/11/2024.
<b>9.</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇO</b>  9.1. As propostas de preços deverão ser redigidas, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:  I. QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);  II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);  III. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias);  IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).  9.2. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;  9.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;  9.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

	<p>9.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p>
<b>10.</b>	<p><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>10.1. O critério de julgamento é o de menor preço por item, a serem fornecidos, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>10.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço;</p> <p>10.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>10.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>10.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, o CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>10.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguais;</p> <p>10.8. O CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p>

	<p>10.9. O CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</p> <p>10.10. Será conferida a documentação da proponente como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.</p>
<b>11</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR</b> <p>11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral da UPA24 Próspera para homologação;</p> <p>11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação da documentação;</p> <p>11.3. Se o convocado não comparecer, não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>11.4. O atendimento do prazo para entrega de documentação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.</p>
<b>12.</b>	<b>DAS MANIFESTAÇÕES</b> <p>12.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;</p> <p>12.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail <a href="mailto:contratos.upascriciuma@imas.net.br">contratos.upascriciuma@imas.net.br</a>, aos cuidados do Setor de Contratos da UPA24h Próspera até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>12.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;</p>

12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente no CONTRATANTE;

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências do CONTRATANTE, na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 601, Próspera, Criciúma/SC, CEP 88960-000, no Setor de Contratos, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8 horas às 17 horas (horário de Brasília).

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

13.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda do CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;

13.3. Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devendo essa, inserir no corpo da nota fiscal o número do contrato, a competência/ mês, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para, no mínimo, 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal;

13.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos materiais ofertados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;

13.5. Somente poderá ser efetuado o pagamento daqueles materiais gráficos que efetivamente foram fornecidos a esta Unidade Hospitalar, em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado de materiais gráficos que não foram entregues a esta Instituição;

13.6. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista;

13.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação,

	<p>a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;</p> <p>13.8. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos repasses, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços;</p> <p>13.9. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos do CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.</p>
<p><b>14.</b></p>	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>14.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.</p>
<p><b>15.</b></p>	<p><b>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>15.1. A proponente classificada como menor preço global e qualificação técnica será convocada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, conforme estabelecido neste Termo de Referência, para apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:</p>

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III. Alvará de funcionamento e alvará sanitário;

IV. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

VI. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

VII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.

15.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

15.4. A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail, respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 15.1, devendo ser encaminhado para [contratos.upascriciuma@imas.net.br](mailto:contratos.upascriciuma@imas.net.br) e [fabiano@imas.net.br](mailto:fabiano@imas.net.br);

15.5. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;

	<p>15.6. Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;</p> <p>15.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.</p>
<p><b>16.</b></p>	<p><b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p>16.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>16.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>16.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>16.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>16.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico <a href="mailto:contratos.upascriciuma@imas.net.br">contratos.upascriciuma@imas.net.br</a>;</p> <p>16.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;</p> <p>16.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;</p> <p>16.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;</p>

16.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

16.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;

16.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

16.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;

16.16. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

16.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

16.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

16.19. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;

16.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;

	<p>16.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
<p>17.</p>	<p>Criciúma/SC, 08 de novembro de 2024.  <small>Assinatura Eletrônica Simples  Data: 07/11/2024</small></p> <p><i>Fabiano Ribeiro Teixeira</i></p> <p>_____  <small>Nome: Fabiano Ribeiro Teixeira  Documento:</small>  <b>Fabiano Ribeiro Teixeira</b></p> <p><b>Diretor Geral</b></p> <p><b>UPA24h Próspera</b></p>

**ANEXO - I****MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO Coleta de  
Preços n. 001/2024 da UPA24h Próspera  
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)**

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS  
Aos cuidados da Direção Geral da UPA24h Próspera

Coleta de Preços n. 001/2024 UPA24h Próspera

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 024/2024, pelos valores abaixo especificados.**

**COLETA DE PREÇOS N. 001/2024 DA UPA24H PRÓSPERA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Estimada de cópias/ mês</b>	<b>VALOR MENSAL EM R\$</b> *Incluir valor das cópias excedentes descritas no item 3
-------------	------------------	---	---

<p><b>01</b></p>	<p>Locação de 4 (quatro) Impressoras Multifuncionais, monocromática laser, com alimentação a toner, com velocidade de impressão de 40 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 800 MHz ou superior, memória de impressão de 512 MB ou superior, com funções: copiar, imprimir, digitalização a cores e em rede para pasta em disco local e/ou e-mail, FTP, SMB, USB (resolução 600 x 600 DPI). Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível com Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).</p>	<p><b>100.000 (CEM MIL) Incluindo Impressoras Multifuncionais e de uma função</b></p>	<p><b>R\$</b></p>
<p><b>02</b></p>	<p>A locação de 01 (uma) impressora Laser Colorida, com alimentação a garrafa de toner colorido, com velocidade de impressão de 35 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 600 MHz ou superior, memória de impressão de 384 MB ou superior, com funções: copiar, imprimir, FTP, SMB, USB, e-mail, impressão em rede. Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível: Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).</p>	<p><b>1.000 (Um mil)</b></p>	<p><b>R\$</b></p>
<p><b>03</b></p>	<p>A locação de 2 (duas) impressoras térmicas para impressão de etiquetas, com processador mínimo de 400MHz 32-bit ARM9, ou superior, capacidade de impressão de etiquetas até 127mm, Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível: Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito A locação de 13 (treze) impressoras simples monocromática laser, com alimentação a toner, com função somente de impressão, com resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 600 MHz ou superior, memória de impressão de 512 MB ou superior. Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível com Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o</p>		<p><b>R\$</b></p>

	material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), funcionamento dos equipamentos (exceto papel).		
<b>04</b>	A locação de 13 (treze) impressoras simples monocromática laser, com alimentação a toner, com função somente de impressão, com resolução máxima 1200 x 1200 DPI, processador de 600 MHz ou superior, memória de impressão de 512 MB ou superior. Conectividade: Ethernet e USB. Sistema operativo compatível com Windows. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).	<b>Disposto no item 01</b>	<b>Disposto no item 01</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>

#### **Declaramos que:**

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços de LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na Coleta de Preços n. 001/2024 – UPA24h Próspera.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Edital.

#### **DADOS DA EMPRESA:**

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Inscrição Municipal	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
C/C	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/Função	

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Identificação do representante legal e assinatura  
 Nome/RG/CPF

**ANEXO - II  
MINUTA DE CONTRATO PADRÃO**

**NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

\_\_\_\_\_/24

**DAS PARTES**

<b>L O C A T Á R I O</b>	<p align="center"><b>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua <b>UNIDADE filial</b> _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, cujo endereço para comunicações e notificações é contrato@imas.net.br; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, <b>Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA</b>, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinatura@direcaoexecutiva@imas.net.br.</p>
--	---

<b>L O C A D O R</b>	<p><b>EMPRESA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, sala xxx, bairro xxxx, na cidade de xxxx/xx, CEP 00.000-000, neste ato representada por seu Administrador, <b>Sr. XXXXXXXXX</b>, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º xxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxx, cujo endereço para comunicações e notificações é xxxx@aaaaa.com.br.</p>
--	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de **LOCAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente é a **LOCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos devidos equipamentos, compreendendo o modelo abaixo:

<b><u>QUANTIDADE:</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO:</u></b>
Xxxxxx	a) xxxxxxx; b) xxxxxxx

**Parágrafo Primeiro.** No ato da assinatura deste instrumento, se fará a locação de xxxxxxxx (xx) equipamentos, podendo ser alterada a quantidade para mais ou para menos conforme a necessidade do LOCATÁRIO a qualquer momento por meio de celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo.** O local da locação será na Unidade XXXXXX, localizada na ENDEREÇO DA UNIDADE COMPLETO.

**DA FINALIDADE**

**Cláusula 2ª** - O bem móvel ora locado destina-se exclusivamente para atender a necessidade de utilização do nos setores assistenciais de média e alta complexidade, não

causando nenhum risco para o bom funcionamento da Unidade XXXX, sendo vedada à cessão ou a sublocação do todo ou em parte, salvo se autorizado expressamente pelo LOCADOR.

**Parágrafo Único.** Fica expressamente proibida a alteração de sua destinação.

### **DA MANUTENÇÃO**

**Cláusula 3ª** - As manutenções que se fizerem necessárias no equipamento locado serão de inteira responsabilidade do LOCADOR, inclusive custos com o transporte do equipamento, correrão por conta deste.

**Parágrafo Único.** Em caso de manutenção de equipamento, a empresa deverá no ato da retirada deste para manutenção, substituí-lo.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 4ª** - A locação terá prazo de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/202x e término em xx/xx/202x, podendo ser prorrogado mediante celebração de **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** entre as partes.

**Parágrafo Único.** Caso não seja efetuado a renovação o LOCATÁRIO se compromete em devolver o bem móvel no prazo máximo de 48 horas a partir do término do prazo contratual, ficando o LOCADOR responsável pelo recolhimento do equipamento no endereço do LOCATÁRIO.

**Cláusula 5ª** - As partes por mútuo acordo no presente contrato ajustam que o LOCATÁRIO entregará voluntariamente o bem móvel no prazo de 48 horas a partir do encerramento do prazo, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Cláusula 6ª** - A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

**Cláusula 7ª** - Rescindido o contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem móvel, ora locado.

**Cláusula 8ª** - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_ celebrado com o Município/Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade XXXX. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Município/Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 9ª** - O valor unitário da locação dos xxxxxx é de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
xxxx	xx (xx)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
<b>Valor total anual:</b>			<b>R\$ xx,xx</b>

**I** - Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de locação, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal pelo LOCADOR.

**II** - A Nota Fiscal só poderá ser emitida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês de locação, e deverá apresentar a descrição da locação com menção do número do contrato, mês da locação, quantidade, valor unitário e valor total a ser pago.

**III** - Caso o LOCADOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

**Cláusula 10ª** - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade do LOCADOR, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF N° 12/2020”, conforme dados abaixo:

<b>Nome do LOCADOR</b>	<b>XXXX.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>XXXX.</b>
<b>Nome Banco</b>	<b>XXXX.</b>
<b>Número do Banco</b>	<b>XXXX.</b>
<b>Agência</b>	<b>XXXX.</b>
<b>Conta</b>	<b>XXXX.</b>

**Parágrafo Primeiro.** O depósito será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pelo LOCADOR.

**Parágrafo Segundo.** No caso de negativa ao parágrafo primeiro, o LOCADOR poderá ainda optar pelo pagamento através de depósito bancário, com data de vencimento para 30 (trinta) dias após a data da emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a conta corrente bancária do LOCADOR seja distinta do mesmo Banco de titularidade do LOCATÁRIO, o LOCADOR deverá encaminhar “Declaração de autorização de desconto de taxas” a ser fornecida pelo LOCATÁRIO, constante no Anexo I deste instrumento.

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

**Cláusula 12<sup>o</sup>** - Em caso de extrema necessidade de reajuste e após o prazo de 12 (doze) meses e aprovação do LOCATÁRIO, utilizar-se-á o índice de até 50% do INPC para aplicar a porcentagem a ser reajustada.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único.** Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**Cláusula 14<sup>a</sup>** – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela LOCADORA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela LOCATÁRIA, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

**Cláusula 15<sup>a</sup>** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a LOCADORA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da LOCATÁRIA respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

**Cláusula 16<sup>a</sup>** – A LOCADORA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da LOCATÁRIA por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**Parágrafo Primeiro** – Eventuais dados coletados pela LOCADORA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à LOCATÁRIA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** – A LOCATÁRIA deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela LOCADORA, das disposições da LGPD, respondendo a LOCADORA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à LOCATÁRIA em razão da inobservância, pela LOCADORA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**Cláusula 19<sup>a</sup>** – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula 20<sup>a</sup>** – A LOCADORA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da LOCATÁRIA.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** – A LOCADORA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**Cláusula 22<sup>a</sup>** – A LOCADORA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d)** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**Cláusula 23<sup>a</sup>** - A LOCADORA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a LOCATÁRIA e/ou seus negócios.

**Cláusula 24<sup>a</sup>** - A LOCADORA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**Cláusula 25<sup>a</sup>** - A LOCADORA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à LOCATÁRIA a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

**Cláusula 26<sup>a</sup>** - A LOCADORA declara e garante que:

**a)** os atuais representantes da LOCATÁRIA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

**b)** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A LOCATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a LOCADORA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à LOCATÁRIA pela rescisão do CONTRATO, devendo a LOCADORA responder por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 27<sup>a</sup>** - O não cumprimento pela LOCADORA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à LOCATÁRIA o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a LOCADORA responsável por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 28<sup>a</sup>** - A LOCATÁRIA e a LOCADORA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 29<sup>a</sup>** - A perda da capacidade jurídica de qualquer uma das partes permite a imediata rescisão contratual. Pode, no entanto, mediante concordância do LOCADOR, ser indicada novo LOCATÁRIO para figurar em seu lugar, o que será avaliado sem garantia de continuidade do contrato.

**Cláusula 30<sup>a</sup>** - O(A) Diretor(a) Geral da Unidade \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qual será realizada a locação, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela LOCATÁRIA que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

**Cláusula 31<sup>a</sup>** - As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao **“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”**.

### **DO FORO**

**Cláusula 32<sup>a</sup>** - Por consenso e expressa concordância das partes, toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato ou a ele concernente, será definitivamente resolvida no foro da Cidade de xxxxxx (xx), com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja;

Ainda, reconhecem, as Partes, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para um só efeito, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Criciúma/SC, XX de XXXX de 2024.

LOCATÁRIA	LOCADOR
<p>_____</p> <p><b>IMAS – Instituto Maria Schmitt</b>  <b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor            Executivo Geral</p>	<p>_____</p> <p><b>(Nome Empresa)</b>  <b>(Nome responsável)</b>            Responsável Legal</p>
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
<p>_____</p> <p><b>Fabiano Ribeiro Teixeira</b>            Diretor Geral            UPA24h Próspera</p>	
TESTEMUNHAS	
<p>_____</p> <p><b>Nome:</b>  <b>CPF:</b></p>	<p>_____</p> <p><b>Nome:</b>  <b>CPF:</b></p>